



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
DISPENSA Nº 0001/2022**

CONTRATADA: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 10.442.698/0001-59

ENDEREÇO: ALAMEDA SALVADOR, Nº 1057, SALVADOR BUSINESS, TORRE AMERICA, 6ª ANDAR, SALA 601, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA.

CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO, GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, OUVIDORIA, SIC, PÁGINA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DESTE PODER.

SOLICITADO EM: 04/01/2022.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

UNIDADES SOLICITANTES: CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEIS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA
---	--

Senhor Presidente,

Vimos Solicitar de Vossa Excelência, a abertura de Processo Administrativo de Despesa para prestação de serviço manutenção e alimentação diário Oficial

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO, GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, OUVIDORIA, SIC, PÁGINA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DESTES PODER.


TIPO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CUSTO GLOBAL: Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unid. / Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL
Ativ. / Proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA

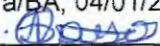
Irará/BA, 04/01/2022.



Pablo Luciano Pereira de Almeida
Contador
CRC/BA 23.447


COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de:

Dispensa de licitação; Inexigibilidade de Licitação Abertura de Carta Convite;
 Tomada de Preços; Concorrência Pregão

Irará/BA, 04/01/2022.


Silvana Alves Cerqueira Souza
Membro


Elayne Ferreira Bomfim
Membro


Monica Pereira da Silva
Membro

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.

Irará/BA, 04/01/2022.


Silvana A. de Cerqueira Sousa
Diretora Administração e Finanças



Câmara de Vereadores

Município de Irarã - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
DISPENSA Nº 001/2022**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da empresa IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, especializada em sistemas de gestão de atendimento ao cidadão, gestão da transparência pública e acesso à informação, gestão do Diário Oficial eletrônico, ouvidoria, SIC, página de serviço de atendimento ao cidadão, implantação e manutenção do site oficial deste Poder.

II - MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

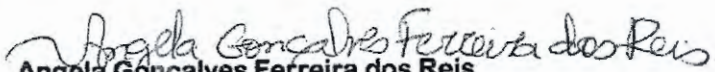
CNPJ: 13.226.238/0001-81



III – Conclusão:

Peio exposto e em atendimento ao disposto na Lei n.º 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 04 de janeiro de 2022.


Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
ADVOGADA
OAB/BA Nº 21.712



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO DISPENSA Nº 001/2022
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Irará/BA, 04/01/2022.



GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 10.442.698/0001-59.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 04/01/2022.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2022**

PROPONENTE: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO, GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, OUVIDORIA, SIC, PÁGINA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DESTES PODER

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 04/01/2022.

Silvana A. de Cerqueira Sousa
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2022**

PROPONENTE: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO, GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, OUVIDORIA, SIC, PÁGINA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DESTE PODER

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 04/01/2022.

Silvana A. de Cerqueira Sousa
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.
(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I

Nº Processo :	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
003/2022	001/2022	04/01/2022	SERVIÇO	R\$ 3.600,00
Secretaria/Departamento:			Responsável:	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			GENIVALDO BATISTA DA SILVA	

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO, GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, OUVIDORIA, SIC, PÁGINA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DESTES PODER

Dotação:

Unid. / Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL

Ativ. /Proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA

Irará - BA, 04/01/2022.

Silvana A. de Cerqueira Sousa
Diretora de Administração e Finanças

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CÂMARA IRARÁ – BA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada em sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Gestão da Transparência Pública e Acesso à Informação, gestão do Diário Oficial Eletrônico, Ouvidoria, SIC, Página de Serviço de Atendimento ao Cidadão, Implantação e manutenção do site Oficial do Município.	MES	12	R \$ 3 0 0 , 0 0 (trezentos reais)	R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Valor Total: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Salvador, 04 de janeiro de 2022.



IBDM MODERNIZAÇÃO
CNPJ: 10.442.698/0001-59

10.442.698/0001-59

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Alameda Salvador, 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601,
Caminho das Árvores, CEP: 41.820-907 - Salvador



À
CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ - BA.

Setor de Compras

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Gestão da Transparência Pública e Acesso à Informação, gestão do Diário Oficial Eletrônico, Ouvidoria, SIC, Página de Serviço de Atendimento ao Cidadão, Implantação e manutenção do site Oficial do Município.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Gestão da Transparência Pública e Acesso à Informação, gestão do Diário Oficial Eletrônico, Ouvidoria, SIC, Página de Serviço de Atendimento ao Cidadão, Implantação e manutenção do site Oficial do Município.	MÊS	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
VALOR GLOBAL: Valor por extenso (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)					R\$ 5.400,00

- 01 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
02 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

EMPRESA: INFOWAN	CNPJ: 14.584.982/0001-10
ENDEREÇO: Tancredo Neves 1632 Edif Salvador Trade Center Torre Norte Sala 1515, Caminho das Arvores, Salvador BA 41820-020 Telefone/FAX: (71) 99139-2324 - E-mail: infowansistemas@gmail.com	

Salvador-Ba., 03 de janeiro de 2022


INFOWAN - Ruan Brito Bitencourt - Diretor
CPF 040.777.865-92

14.584.982/0001-10
INFOWAN
Tancredo Neves, 1632, Edif Salvador Trade Center
Torre Norte Sala 1515, Caminho das Arvores
Salvador, CEP 41820-020. BA.

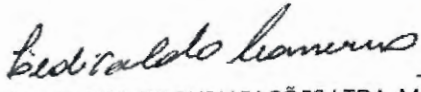
CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ – BA

COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Gestão da Transparência Pública e Acesso à Informação, gestão do Diário Oficial Eletrônico, Ouvidoria, SIC, Página de Serviço de Atendimento ao Cidadão, Implantação e manutenção do site Oficial do Município.	MÊS	12	R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)	R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)
VALOR TOTAL					R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Lauro de Freitas, 04 de janeiro de 2022.


EMPRESA BRASILEIRA DE PUBLICAÇÕES LTDA-ME
CNPJ Nº 23.671.903/0001-08


EMPRESA BRASILEIRA DE PUBLICAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 23.671.903/0001-08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **10.442.698/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:12 do dia 20/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2022.

Código de controle da certidão: **ED61.6121.1127.4198**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 602.605/001-07
CNPJ: 10.442.698/0001-59

Contribuinte: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057
TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:25:26 horas do dia 20/10/2021.
Válida até dia 18/04/2022.

Código de controle da certidão: **E045.55F5.0EC2.BD22.61B3.E942.5114.48E2**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.442.698/0001-59

Razão Social: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI EPP

Endereço: AL SALVADOR 1057 SALA 601 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR /
BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121401101534443000

Informação obtida em 14/12/2021 08:42:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.442.698/0001-59

Certidão nº: 40553320/2021

Expedição: 20/10/2021, às 14:29:19

Validade: 17/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.442.698/0001-59, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



29/11/2021

005317553

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 005317553**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/11/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, portador do CNPJ: 10.442.698/0001-59, estabelecida na ALAMEDA SALVADOR, 1057,, TORRE AMÉRICA, SALA 601, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41820-790, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 29 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:

005317553





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.442.698/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBDM MODERNIZACAO ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AL. SALVADOR	NÚMERO 1057	COMPLEMENTO TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601
-----------------------------------	-----------------------	--

CEP 41.820-790	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KESSIOFABRINNI@DOEM.ORG.BR	TELEFONE (71) 9157-7546
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2021 às 14:14:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA
EIRELI – EPP**

KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana-BA, nascido em 18/06/1983, advogado, portador da cédula de identidade nº 0964063050 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 010.694.695-13, residente e domiciliado na Rua Almeida Garret, nº 142, Edifício Itagira Life Prestigie LT 17-18, apt. 1704, Itagira, CEP 41.815-320, Salvador-BA. Titular na empresa denominada **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP** com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador-BA, inscrita no Cnpj sob o n.º 10.442.698/0001-59, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na junta comercial do estado da Bahia sob n.º 29600229780 em 24/10/2008. Resolve, transformar a empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), em sociedade empresária Ltda, fazendo uso do que permite o § 3 do artigo 968 da lei nº 10.406/2002. Uma vez que admite o sócio **JOSÉ ALBERTO DE MACEDO CAMPOS**, brasileiro, solteiro, natural de Cipó-BA, nascido em 04/04/1967, advogado, portador da cédula de identidade nº 371913144 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 569.730.125-15, residente e domiciliado na Rua Machado Neto, nº 223, apt. 1202, Pituba, CEP 41.830-510, Salvador-BA. Passando a constituir a natureza jurídica sociedade empresária Ltda a qual se regerá pelo presente contrato de sociedade ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser: Serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, serviços de gestão de recursos humanos, portais, provedores de conteúdo, edição integrada à impressão de jornais diários, agências de publicidade, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e customizáveis, serviços de fotocópias e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica transformada a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP** em sociedade empresária Ltda **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da Eireli passa a constituir o capital da sociedade empresária, perfazendo um total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividido

Página 1 de 6



Certifico o Registro sob o nº 29204479791 em 12/01/2018
Protocolo 173160166 de 05/01/2018
Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117523944832201
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



em 94.000,00 (noventa e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR	%
KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO	47.000	R\$ 47.000,00	50%
JOSÉ ALBERTO DE MACEDO CAMPOS	47.000	R\$ 47.000,00	50%
TOTAL	94.000	R\$ 94.000,00	100%

Para tanto, firmam em ato contínuo, ato constitutivo da sociedade empresária Ltda.

KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana-BA, nascido em 18/06/1983, advogado, portador da cédula de identidade nº 0964063050 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 010.694.695-13, residente e domiciliado na Rua Almeida Garret, nº 142, Edifício Itaigara Life Prestigie LT 17-18, apt. 1704, Itaigara, CEP 41.815-320, Salvador-BA.

JOSÉ ALBERTO DE MACEDO CAMPOS, brasileiro, solteiro, natural de Cipó-BA, nascido em 04/04/1967, advogado, portador da cédula de identidade nº 371913144 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 569.730.125-15, residente e domiciliado na Rua Machado Neto, nº 223, apt. 1202, Pituba, CEP 41.830-510, Salvador-BA. Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária Ltda mediante as seguintes cláusulas.

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAL E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a seguinte razão social: **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador-BA, inscrita no Cnpj sob o n.º 10.442.698/0001-59.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objeto social: Serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, serviços de gestão de recursos humanos, portais, provedores de conteúdo, edição integrada à impressão de jornais diários, agências de

Página 2 de 6



Certifico o Registro sob o nº 29204479791 em 12/01/2018
Protocolo 173160166 de 05/01/2018
Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117523944832201
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



publicidade, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e customizáveis, serviços de cópias e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividido em 94.000,00 (noventa e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR	%
KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO	47.000	R\$ 47.000,00	50%
JOSÉ ALBERTO DE MACEDO CAMPOS	47.000	R\$ 47.000,00	50%
TOTAL	94.000	R\$ 94.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/10/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social da sociedade se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Página 3 de 6



Certifico o Registro sob o nº 29204479791 em 12/01/2018
Protocolo 173160166 de 05/01/2018

Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117523944832201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CLÁUSULA NONA: Todas as deliberações serão feitas com base na maioria absoluta dos votos, quando não houver norma estabelecendo o contrário.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO E JOSÉ ALBERTO DE MACEDO CAMPOS**, qualificados no preâmbulo do presente instrumento, isoladamente, com poderes e atribuições de gerenciar financeiramente e administrativamente, tudo que envolva transações com a sociedade, assinando individualmente tais como: cheques, notas promissórias duplicatas, letras de câmbio, contratos em geral e qualquer título da dívida, emitir e endossar duplicatas, requisitar talões de cheques, dar recibos e quitações, assinar pedidos de compras, ter representação ativa e passiva na sociedade, em juízo ou fora dele, designar procuradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fallimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, ficando a cargo dos sócios o aumento ou não do capital da sociedade, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, pela compensação em exercícios futuros.

Página 4 de 6





PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado aos sócios mediante a apuração de balanço a efetuarem retiradas mensais a título de antecipação de lucro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição de lucro poderá ser realizada em proporção diferente ao constante no contrato social dependendo unicamente da vontade dos sócios.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão ceder ou alienar suas respectivas quotas a terceiros, ficando assegurado aos demais sócios a prévia aceitação do comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica assegurado aos sócios o direito de preferência no caso da cláusula anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios serão comunicados por escrito da venda de quotas, devendo se manifestar no prazo máximo de (45) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Findo o prazo para o exercício da preferência, sem manifestação expressa de quaisquer dos sócios, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá se desfazer caso seja essa a vontade dos sócios, seguindo os trâmites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 5 de 6





PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de os herdeiros não poderem ou não tendo interesse de integrar-se ao grupo societário, fica estabelecido que os herdeiros receberão seus haveres em moeda corrente nacional.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Salvador- BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estar assim justo e contratado, firmam o presente instrumento, em via única.

Salvador, 20 de dezembro de 2017.

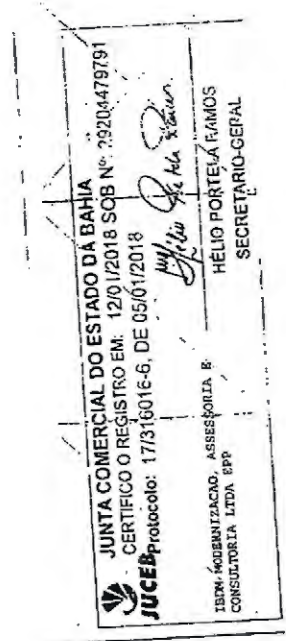
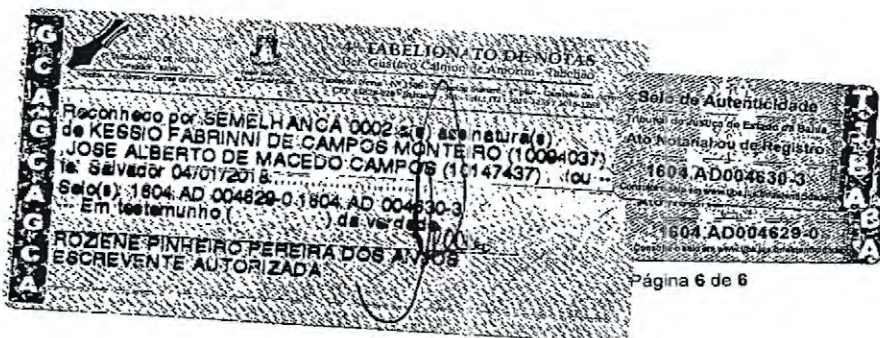
Késsio Fabrinini de Campos Monteiro

KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO

Sócio administrador

JOSÉ ALBERTO DE MACEDO CAMPOS

Sócio administrador



Certifico o Registro scb o nº 29204479791 em 12/01/2018
Protocolo 173160166 de 05/01/2018
Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117523944332201
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1632689640

1632689640

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **KESSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO**

Doc. Identific. / Org. Emissor / UF: **964083050 SSP BA**

CPF: **010.694.695-13** DATA NASCIMENTO: **18/06/1983**

Estado: **BAHIA**

Matrícula: **ALMIR PINTO MONTEIRO**

Nome: **KATIA MARIA MACEDO**

Estado: **CAMPOS MONTEIRO**

Nº Registro: **02956747393** VÁLID. até: **05/03/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **25/07/2003**

CLASSIFICAÇÃO: **A**

LOCAL: **SALVADOR, BA** DATA EMISSÃO: **08/03/2018**

Assinatura do Titular: *[Assinatura]*

Localidade: **BAHIA**

46241581115
 EAS09564615

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.876-8
 Av. Prudente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Francisco - 41120-000 - Salvador - BA - Tel: (71) 3441544 - Fax: (71) 3441546

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 67021811190942540755-1; Data: 18/11/2019 09:51:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ50927-H31Z;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº13.226.238/0001-81, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará/Bahia, aqui representada pelo seu Presidente o **Sr. GENIVALDO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente na Fz. Varzea, 15 – município de Irará – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Salvador, 1057, Torre América, 6º andar, sala 601, Caminho das Árvores - CEP: 41.820-790, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 10.442.698/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através de seu representante legal, o **Sr. KESSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO**, portador do RG nº 964063050 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 010.694.695-13, ao final identificado e assinado, vêm celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições: nos termos da lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme **Dispensa de Licitação nº 0001/2022**, de acordo com as cláusulas, condições abaixo.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

o objeto do presente contrato para contratação de empresa especializada em sistemas de gestão de atendimento ao cidadão, gestão da transparência pública e acesso à informação, gestão do diário oficial eletrônico, ouvidoria, sic, página de serviço de atendimento ao cidadão, implantação e manutenção do site oficial deste Poder.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 003/2022, Dispensa de Licitação nº 0001/2022, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a Dispensa da Licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, o qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)** a **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

Kessio Campos



4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, mensalmente, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, autenticada pelo servidor responsável, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irredutível, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se inicia em 04 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.000

Projeto/atividade: 2001

Elemento de despesa: 3190.39.00

Fonte: 0

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

Keris Campos



9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª

As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 04 de janeiro de 2022.

Genivaldo Batista da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA
Genivaldo Batista da Silva
CONTRATANTE

Kessio Campos

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 13.226.238/0001-81
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 120, CENTRO, IRARÁ - BAHIA, CEP: 44255-000
FONE: (75) 3247-2294
E-MAIL: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Kessio Fabrinni de Campos Monteiro
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Silviana A. de C. Sousa*
RG. 13.822.375-02 SSP/BA

2. *Plácida Pereira do Siqueira Apertino*
RG. 1099409849 SSP/BA

CPF: 026.481.135-02

CPF: 03709070533



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº003-2022: Contratação de empresa especializada em sistemas de gestão de atendimento ao cidadão, gestão da transparência pública e acesso à informação, gestão do diário oficial eletrônico, ouvidoria, sic, página de serviço de atendimento ao cidadão, implantação e manutenção do site oficial deste Poder.

Dotação orçamentária:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA

Empresa Contratada: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Contratante: Câmara de Vereadores de Irará

Vigência: 04 de janeiro a 31 de Dezembro de 2022.

Assinantes: GENIVALDO BATISTA DA SILVA –Vereador -Presidente

Contratado: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.
(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com

1